

## **PROJETO DE LEI N.º /2024**

### **“DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ubaporanga-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a incorporar a revisão anual de acordo com o INPC de 3,71% aos vencimentos dos Agentes Políticos do Executivo.

**Art. 2º** - As despesas da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprios do orçamento vigente, observando os limites constitucionais e da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga-MG, 07 de Fevereiro de 2024.

## **GLEYDSON DELFINO FERREIRA**

### **PREFEITO**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei Substitutivo, de autoria do Chefe do Poder Executivo, tem a finalidade de promover o reajuste dos vencimentos dos agentes políticos a título de perdas diante da inflação.

O reajuste pela perca inflacionária é previsto pelo artigo 37,inciso X da Constituição Federal , in verbis :

*Artigo 37: Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes:*

*Inciso X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o \* 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em caso assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;*

Destaco que se fez por melhor realizar a atualização

pela inflação utilizando o INPC, razão pela qual se fez necessário a substituição do projeto.

Digno de nota ainda que se faz dispensado o encaminhamento de estimativa de impacto orçamentário por se tratar de revisão anual dos subsídios dos agentes políticos municipais.

Contando com a aprovação do projeto pelos ilustres vereadores, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Ubaporanga-MG, 07 de Fevereiro de 2024.

**GLEYDSON DELFINO FERREIRA**

**PREFEITO**